

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 054/2021	
(Decreto nº 10.024/19, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, Decretos Municipais nºs 1.288/07, 1.370/08 e 3.072/2019)	
TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA”
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	27/10/2021
HORA:	08:31 h (horário de Brasília)
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 054/2021
--

DIA:	27/10/2021
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 14/10/2021 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 27/10/2021 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 27/10/2021 - 08:31 h (horário de Brasília). Local: http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0106/2021

O Município de Rosana, através do **Secretário de Licitações e Compras**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar nº 123/2006, devidamente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

1.1.1- O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 1.196.912,58 (um milhão, cento e noventa e seis mil e novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2- A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.3- A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4- **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ANEXO 02** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2021**:

1.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0003.2005 – 3.3.90.30 (49)
2.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0023.2055 – 3.3.90.30 (497)
3.	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	20.605.0016.2024 – 3.3.90.30 (288)
4.	MANUTENÇÃO DOS SERV. DA DIV. DE MATERIAL E PATRIM.	04.124.0003.2013 – 3.3.90.30 (142)
5.	BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	08.244.0025.2059 – 3.3.90.30 (581)
6.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	04.124.0003.2014 – 3.3.90.30 (152)
7.	MAN. DOS SERV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0002.2038 – 3.3.90.30 (598)

8.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS	04.122.0003.2006 – 3.3.90.30 (62)
9.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.2017 – 3.3.90.30 (195)
10.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER	27.813.0015.2023 – 3.3.90.30 (275)
11.	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO	22.661.0021.2053 – 3.3.90.30 (609)
12.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR	05.153.0003.2007 – 3.3.90.30 (72)
13.	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	02.062.002.2004 – 3.3.90.30 (35)
14.	MANUTENÇÃO DOS SERV. DA CIDADE DE PRIMAVERA	15.451.0018.2036 – 3.3.90.30 (474)
15.	MANUTENÇÃO DO DEP. DE MEIO AMBIENTE	15.451.0018.2036 – 3.3.90.30 (332)
16.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEP.DE OBRAS	15.452.0018.2033 – 3.3.90.30 (449)
17.	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0022.2039 – 3.3.90.30 (628)
18.	MANUETNÇÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0022.2040 – 3.3.90.30 (676)
19.	MANUTENÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.304.0022.2041 – 3.3.90.30 (702)
20.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	04.123.0006.2010 – 3.3.90.30 (111)
21.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	26.782.0018.2028 – 3.3.90.30 (390)
22.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE LANÇAMENTO	04.129.0006.2012 – 3.3.90.30 (131)
23.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	23.695.0017.2025 – 3.3.90.30 (319)

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

4.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO

SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

4.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5- Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.5.1- Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8- Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.9- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.10- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12- **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.16- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.17- Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.18- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.19- Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.20- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

7.3- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

8.1- A Proposta de Preços anexada na plataforma (**SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO**) deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

8.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da

Legislação em vigor.

8.5.1- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

9.2.3- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro

poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- DA HABILITAÇÃO

A habilitação ocorrerá conforme **ANEXO 02**.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

11.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

12.2- Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

12.3- Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

12.4- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

12.4.1- Apresentar documento falso;

12.4.2- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.4.3- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.4.4- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº12.529/11;

12.4.6- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13- Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

13.1- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

13.2- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio; multa de até 10%;

13.3- Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

13.4- Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

13.5- Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

13.6- A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Ata de Registro de Preços.

13.7- A sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

13.8- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

13.9- A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Rosana -

SP. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Ata de Registro de Preços ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Ata de Registro de Preços o para assinatura.** Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

14.2. Para a assinatura do Contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

14.2.1 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

14.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

14.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

14.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

14.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

14.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

14.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

15.1.1.2. Prazo de validade dos produtos, dos que possuírem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto

15.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de**

Recebimento ou atestar na prpria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

15.5. S ser emitido Atestado de Recebimento ou atestar na prpria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas s determinaes deste edital e seus anexos.

15.6. O(s) produto(s) ofertado(s) dever(o) possuir as mesmas caractersticas apresentadas na Sesso Pblica, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administrao somente aceitar a substituio de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

15.7. O recebimento definitivo no exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

16. DAS CONDIOES DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura de Rosana efetuar o pagamento at **30 (trinta) dias** contados da apresentao da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrnica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depsito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal no 8.666/93.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrnica - **NFE** ou outra circunstncia que desaprove a liquidao, a mesma ser devolvida e o pagamento ficar pendente at que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hiptese, o prazo para pagamento iniciar-se- aps a regularizao da situao ou reapresentao do documento fiscal, no acarretando qualquer tipo de nus para a Prefeitura de Rosana.

16.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificao de pendncias ou irregularidades quanto aos produtos entregues, no ser iniciada a contagem de prazo para pagamento.

16.4- A ttulo de pagamento a contagem do prazo ser a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, ser solicitada a empresa contratada carta de correo, caso no caiba, a nota fiscal ser devolvida a Contratada para substituio, sendo o prazo de pagamento reiniciado aps a entrega da Nota Fiscal substituta.

17- DISPOSIOES FINAIS

17.1- A presente licitao no importa necessariamente em contratao/aquisio, podendo o Municpio de Rosana revog-la , no todo ou em parte, por razes de interesse pblico, derivada de fato superveniente comprovado ou anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitao. O Municpio poder, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

17.2- O proponente  responsvel pela fidelidade e legitimidade das informaes prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitao. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informaes nele contidas implicar a imediata desclassificao do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a

rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

17.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

17.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

17.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

17.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13- Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

17.15- As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

17.16- Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou

supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,

mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

20- Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo 03: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- d) Anexo 04: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- e) Anexo 05: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- f) Anexo 06: FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE; e
- g) Anexo 07: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rosana, 13 de outubro de 2021.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

- 1-2- O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 BWG, COM Ø 2,10MM	KG	40
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 BWG, COM Ø 2,10MM	KG	30
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 22 BWG, COM Ø 2,10MM	KG	40
4	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO SILICIO, NA BITOLA DE 1", ROSCA BSP	UNID.	100
5	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO SILICIO, NA BITOLA DE 1.1/2", ROSCA BSP	UNID.	40
6	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO SILICIO, NA BITOLA DE 1.1/4", ROSCA BSP	UNID.	100
7	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO SILICIO, NA BITOLA DE 1/2", ROSCA BSP	UNID.	100
8	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO SILICIO, NA BITOLA DE 2", ROSCA BSP	UNID.	40
9	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO SILICIO, NA BITOLA DE 3/4", ROSCA BSP	UNID.	100
10	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO SILICIO, NA BITOLA DE 3", ROSCA BSP	UNID.	20
11	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO DE 1 M Ø 5/16" - EQUIPADO COM 6 PORCA E 6 ARRELAS	UNID.	40
12	BARRAMENTO DE COBRE RETANGULAR DE 1.1/4"X3/8"	M	5
13	BARRAMENTO DE COBRE RETANGULAR DE 1/2X3/16"	M	5
14	BARRAMENTO DE COBRE RETANGULAR DE 3/8X1/16"	M	5
15	BLOCO AUTONOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA - BATERIA RECARREGAVEL NA TENSÃO 127/220V, 30 LED DE ALTO BRILHO , AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 E MÁXIMA DE 6 HORAS E ABAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO	UNID.	185
16	BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1" COM ARRUELA	UNID.	100

17	BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1.1/4" COM ARRUELA	UNID.	100
18	BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4" COM ARRUELA	UNID.	100
19	BRAÇADEIRA EM NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXAÇÃO DE FIOS, NA COR PRETA OU NATURAL, COM AUTO TRAVAMENTO, COM LARGURA DE 2,5MM E COMPRIMENTO DE 140MM – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200
20	BRAÇADEIRA EM NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXAÇÃO DE FIOS, NA COR PRETA OU NATURAL, COM AUTO TRAVAMENTO, COM LARGURA DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 140MM – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	150
21	BRAÇADEIRA EM NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXAÇÃO DE FIOS, NA COR PRETA OU NATURAL, COM AUTO TRAVAMENTO, COM LARGURA DE 3,6MM E COMPRIMENTO DE 200MM – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	150
22	BRAÇADEIRA EM NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXAÇÃO DE FIOS, NA COR PRETA OU NATURAL, COM AUTO TRAVAMENTO, COM LARGURA DE 4,6MM E COMPRIMENTO DE 280MM – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100
23	BRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 1" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200
24	BRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 1.1/4" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200
25	BRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 1/2" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200
26	BRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 2" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200
27	BRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 3/4" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200
28	BRAÇADEIRA TIPO D PARA FIXAÇÃO DE LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 FABRICADA EM CHAPA ZINCADA	UNID.	700
29	BRAÇADEIRA TIPO U, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 1/2" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200

30	BRAÇADEIRA TIPO U, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 1" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200
31	BRAÇADEIRA TIPO U, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, COM DIMENSÕES DE 3/4" FABRICADA EM CHAPA ZINCADO	UNID.	200
32	BUCHA EM NYLON PARA GESSO (Ø 8MM, ESPESSURA DO GESSO 12,5MM).	UNID.	600
33	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL FU 8X50MM.	UNID.	600
34	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL S10 COM ANEL	UNID.	400
35	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL S12 COM ANEL	UNID.	150
36	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL S6 COM ANEL	UNID.	1000
37	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL S8 COM ANEL	UNID.	1000
38	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO SILÍCIO, NA BITOLA DE 2"	UNID.	40
39	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO SILÍCIO, NA BITOLA DE 1"	UNID.	110
40	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO SILÍCIO, NA BITOLA DE 1.1/2"	UNID.	40
41	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO SILÍCIO, NA BITOLA DE 1.1/4"	UNID.	100
42	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO SILÍCIO, NA BITOLA DE 1/2"	UNID.	100
43	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO SILÍCIO, NA BITOLA DE 3"	UNID.	20
44	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO SILÍCIO, NA BITOLA DE 3/4"	UNID.	100
45	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1,0 KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR AZUL	M	700
46	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1,0 KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR PRETA	M	800

47	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	M	200
48	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR PRETA	M	400
49	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 16,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR AZUL	M	100
50	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 16,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR PRETA	M	400
51	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 16,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	M	500
52	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 16,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR PRETA	M	800
53	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 25,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR AZUL	M	300
54	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 25,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR PRETA	M	400

55	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 25,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	M	300
56	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 25,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR PRETA	M	400
57	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 35,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR AZUL	M	400
58	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 35,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 7288 - NA COR PRETA	M	600
59	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 35,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	M	400
60	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 35,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR PRETA	M	1000
61	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 95,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	M	60
62	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 95,0 MM ² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR PRETO	M	180

63	CABO DE COBRE NÚ DE 16,0 MM ² DE ESPESSURA, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 5349	M	300
64	CABO DE COBRE NÚ DE 50,0 MM ² DE ESPESSURA, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 5349	M	300
65	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 2X1,5 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL E PRETO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	600
66	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 2X2,5 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, E PRETO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	500
67	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 2X4,0 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL E PRETO, TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	400
68	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 3X1,5 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, BRANCO E PRETO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	600
69	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 3X2,5 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, BRANCO E PRETO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	800
70	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 3X4,0 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, BRANCO E PRETO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	350
71	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 4X2,5 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, BRANCO VERMELHO E PRETO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	500

72	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 4X35,0 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, BRANCO, PRETO E VERMELHO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	200
73	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 4X4,0 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, BRANCO, PRETO E VERMELHO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	350
74	CABO ELÉTRICO DE COBRE, PP, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 4X6,0 MM ² , CAPA EM PVC AUTO EXTINGUÍVEL NA COR PRETA, CABOS INTERNO FLEXÍVEL NA COR AZUL, BRANCO, PRETO E VERMELHO , TENSÃO DE ISOLAÇÃO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	400
75	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR, EM PVC, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 2X4", COM SAÍDA LATERAIS, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UNID.	300
76	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC, MEDINDO 4X2", FORMATO RETANGULAR, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NA COR BEGE	UNID.	350
77	CAMPAINHA RESIDÊNCIAL ELETRÔNICA, TIPO CIGARRA, NA TENSÃO DE 127/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DE EMBUTIR , PLACA 2X4" COM PARAFUSO, NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMÉTRO	UNID.	8
78	CANALETA EM TERMOPLÁSTICO, NO FORMATO SISTEMA X, COM DIVISÓRIA, COM TAMPA, MEDINDO 20X10X2200MM - NA COR BEGE, PARA INSTALAÇÃO APARENTE COM DUPLA FACE	BR	100
79	CANALETA EM TERMOPLÁSTICO, NO FORMATO SISTEMA X, COM DIVISÓRIA, COM TAMPA, MEDINDO 50X20X2200MM - NA COR BEGE, PARA INSTALAÇÃO APARENTE COM DUPLA FACE	BR	50
80	CANALETAS EM PVC, NO FORMATO QUADRADO 30X30X2000 MM, SEM DIVISÓRIA, VENTILADA, COM RECORTE FECHADO, COM TAMPA, NA COR CINZA	BR	100
81	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO - 250V - 60HZ - 10UF, + OU - 10%, COM 2 FIOS	UNID.	50
82	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO - 250V - 60HZ - 7,5UF, + OU - 10%, COM 2 FIOS	UNID.	50
83	CHAPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE , ANTI-CHAMA - NAS DIMENÇÕES MÍNIMA DE 2000X1000X5MM.	UNID.	5

84	CHAVE SECCIONADORA SECA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSÃO NOMINAL DE 600VCA, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 50/60HZ, COM ACIONAMENTO MANUAL COM CARGA, EQUIPADO COM 3 BARRAS NEUTRO NH COM SUPORTE.	UNID.	5
85	CHUVEIRO ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO, NA VOLTAGEM DE 127V, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 5.500 WATTS, CONTENDO MANGUEIRA COM CHUVEIRINO, SUPORTE PARA CHUVEIRINHO, REDUTOR DE PRESSÃO, NA COR BRANCA, COM ROSCA DE ½"	UNID.	10
86	CHUVEIRO ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO, NA VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 5.500 WATTS, CONTENDO MANGUEIRA COM CHUVEIRINO, SUPORTE PARA CHUVEIRINHO, REDUTOR DE PRESSÃO, NA COR BRANCA, COM ROSCA DE ½"	UNID.	50
87	CONDULETE EM ALUMÍNIO MÚLTIPLO X", 1" COM TAMPA E 4 UNIDADE CONECTOR	KIT	50
88	CONDULETE EM ALUMÍNIO MÚLTIPLO X", 1.1/4" COM TAMPA E 4 UNIDADE CONECTOR	KIT	50
89	CONDULETE EM ALUMÍNIO MÚLTIPLO X", 3/4" COM TAMPA E 4 UNIDADE CONECTOR	KIT	50
90	CONDUTOR FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR AMARELO	M	300
91	CONDUTOR FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERMELHO	M	300
92	CONDUTOR FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR AZUL	M	300
93	CONDUTOR FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETA	M	500
94	CONDUTOR FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR AZUL	M	800

95	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR BRANCO	M	600
96	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERDE	M	300
97	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERMELHO	M	800
98	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR AZUL	M	400
99	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERDE	M	300
100	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERMELHO	M	600
101	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR AZUL	M	400
102	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETO	M	600
103	CONECTOR BIMETÁLICO SPLIT BOLT PARA CABO 16 MM ²	UNID.	50
104	CONECTOR BIMETÁLICO SPLIT BOLT PARA CABO 25 MM ²	UNID.	40
105	CONECTOR BIMETÁLICO SPLIT BOLT PARA CABO 35 MM ²	UNID.	60
106	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CABO 10,0MM ² X 50A X 250V	UNID.	100
107	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CABO 6,0MM ² X 30A X 250V	UNID.	100

108	CONECTOR METÁLICO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" DE ALTA CAMADA	UNID.	30
109	CONECTOR PARA DISJUNTOR DIN, GENÉRICO, COMPONENTE METÁLICO ISOLADO POR TERMO PLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL COM BÓRNE DE CONEXÃO FRONTAL PARA CABO DE 06 A 16MM ²	UNID.	150
110	CONECTOR PARA DISJUNTOR DIN, GENÉRICO, COMPONENTE METÁLICO ISOLADO POR TERMO PLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL COM BÓRNE DE CONEXÃO FRONTAL PARA CABO DE 06 A 25MM ²	UNID.	140
111	CONECTOR PARA DISJUNTOR DIN, GENÉRICO, COMPONENTE METÁLICO ISOLADO POR TERMO PLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL COM BÓRNE DE CONEXÃO FRONTAL PARA CABO DE 16 A 50MM ²	UNID.	140
112	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 10,0MM ²	UNID.	130
113	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 4,0MM ²	UNID.	120
114	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 6,0MM ²	UNID.	110
115	CONJUNTO ARSTOP (CAIXA DE SOBREPOR NA COR BEGE OU BRANCA, EQUIPADO COM 1 TOMADA PADRÃO 2P+T DE 20 A, 1 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 20 A, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	40
116	CONJUNTO DE PROTEÇÃO SLIM DE SOBREPOR PARA CONDICIONADOR DE AR, EQUIPADO COM DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20 A, E TOMADA DE 20 A, NA COR BRANCA	UNID.	40
117	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR FEMEA COM PLUG MACHO, 2 POLOS + TERRA , DE 32 AMPERES NA TENSÃO DE 220V, IP44	UNID.	20
118	CORDÃO PARALELO SEÇÃO NOMINAL 2X1,5 MM ² - CONDUTOR EM COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC FLEXÍVEL 300V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, NA COR BRANCO, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	200
119	CORDÃO PARALELO SEÇÃO NOMINAL 2X2,5 MM ² - CONDUTOR EM COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC FLEXÍVEL 300V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, NA COR BRANCO, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	M	1000

120	CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 1" ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE	UNID.	60
121	CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 3/4 ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE	UNID.	60
122	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA Ø 1.1/4", ROSQUEAVEL, CONFORME NBR 6150	UNID.	70
123	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA Ø 1/2", ROSQUEAVEL, CONFORME NBR 6150	UNID.	70
124	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA Ø 1", ROSQUEAVEL, CONFORME NBR 6150	UNID.	90
125	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA Ø 2", ROSQUEAVEL, CONFORME NBR 6150	UNID.	15
126	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA Ø 3/4", ROSQUEAVEL, CONFORME NBR 6150	UNID.	65
127	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA Ø 3", ROSQUEAVEL, CONFORME NBR 6151	UNID.	10
128	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA Ø 4", ROSQUEAVEL, CONFORME NBR 6150	UNID.	10
129	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 15 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 16 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	25
132	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 20 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	25
133	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 30 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	36
134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	36

135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 40 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
136	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 40 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
138	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
139	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 60 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	18
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	25
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 16 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	25
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	45
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	45
145	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 30 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	45
146	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	45
147	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 4 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
148	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 40 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15

149	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 40 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
150	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
151	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 50 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
152	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 60 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
153	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	30
154	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	30
155	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 70 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
156	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
157	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
158	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	10
159	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	10
160	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 20 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	10
161	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 30 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
162	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15

163	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	7
164	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	7
165	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 60 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	17
166	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	35
167	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 100 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO \geq 18KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	5
168	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 150 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO \geq 18KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	5
169	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 200 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO \geq 22KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	5
170	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 315 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO \geq 22KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	2
171	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 400 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO \geq 22KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	2
172	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 600 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO \geq 22KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	2
173	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, UNIPOLAR - 175VAC - 20 KA CLASSE DE PROTEÇÃO I.	UNID.	60
174	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, UNIPOLAR - 275VAC - 20 KA CLASSE DE PROTEÇÃO I.	UNID.	50
175	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO Ø 1", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO (TIPO A), ANTI-CHAMA - BARRA DE 3 M	BR	80

176	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO Ø 1.1/4", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO (TIPO A), ANTICHAMA - BARRA DE 3 M	BR	60
177	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO Ø 1/2", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO (TIPO A), ANTICHAMA - BARRA DE 3 M	BR	70
178	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO Ø 2", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO (TIPO A), ANTICHAMA - BARRA DE 3 M	BR	100
179	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO Ø 3/4", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO (TIPO A), ANTICHAMA - BARRA DE 3 M	BR	70
180	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO Ø 3", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO (TIPO A), ANTICHAMA - BARRA DE 3 M	BR	40
181	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO Ø 4", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO (TIPO A), ANTICHAMA - BARRA DE 3 M	BR	110
182	ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 1", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE - BARRA DE 3 M	BR	40
183	ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 1.1/4", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE - BARRA DE 3 M	BR	40
184	ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 3/4", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE - BARRA DE 3 M	BR	40
185	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL; EM ESPIRAL; REVESTIDO COM COBERTURA DE PVC ANTICHAMA, EXTRUDADO; DIAMETRO INTERNO DE 1"; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	M	20
186	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL; EM ESPIRAL; REVESTIDO COM COBERTURA DE PVC ANTICHAMA, EXTRUDADO; DIAMETRO INTERNO DE 1.1/4"; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	M	20
187	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL; EM ESPIRAL; REVESTIDO COM COBERTURA DE PVC ANTICHAMA, EXTRUDADO; DIAMETRO INTERNO DE 1/2"; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	M	20
188	ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXIVEL Ø 3/4" REFORÇADO - ANTI-CHAMA, CONFORME IEC 60614-1	M	200
189	EMENDA INTERNA EM T PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	20
190	EMENDA INTERNA EM X PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	20

191	EMENDA INTERNA RETA PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	40
192	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, BAIXO TEOR DE SOLIDOS; PARA UTILIZADO PARA FIXACAO, PREENCHIMENTO E ISOLACAO; FRASCO AEROSOL COM 500 ML;	UNID.	20
193	ESTANHO PARA SOLDA, COMPOSTO DE 50X50, DIÂMETRO DE 1,5MM, EM CARRETEL DE 500GR	UNID.	6
194	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TOMADAS 127V COM VERSO AUTO-ADESIVO - MEDIDAS 1,5 X 3 CM EM PVC COM DUPLA FACE	UNID.	1100
195	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TOMADAS 220V COM VERSO AUTO-ADESIVO - MEDIDAS 1,5 X 3 CM EM PVC COM DUPLA FACE	UNID.	400
196	FECHADURA ELÉTRICA UNIVERSAL ANTICORROSÃO COM 2 CHAVE PARA PORTÃO, LINGUETA REVERCIVEL, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 9V A 12V BIVOLT (COMPATIVEL COM A FECHADURA) E CONTATO DESLIZANTE TAMANHO GRANDE.	UNID.	10
197	FILTRO DE LINHA EQUIPADO COM 5 TOMADAS 2P + T, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E SURTOS ELÉTRICOS, LED INDICADOR DE PROTEÇÃO ATIVA EQUIPADO COM CHAVE DISJUNTOR DE 10A, BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V COM TEMPO DE RESPOSTA DE 25NS PROTEGIDO POR VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO COM CABO ALIMENTADOR 1,5 METROS	UNID.	100
198	FIO PARA TELEFONE, USO EXTERNO, DROPS, PARALELO 2 X 1,00 MM², ISOLAÇÃO EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA.	M	300
199	FIO PARA TELEFONE, USO INTERNO, DESIGNAÇÃO CCI, COM 1 PAR, MATERIAL CONDUTOR EM ESTANHO BLINDADO COM DIÂMETRO DE 0,5MM², ISOLAÇÃO EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC NA COR CINZA, CONFORME NORMA NBR - 9886	M	300
200	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM X 2 METROS, COMPOSIÇÃO: MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE E LINER NA COR VERDE.	UNID.	50
201	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, A BASE DE BORRACHA ETILENO/PROPILENO (EPR), SUPORTANDO TENSÃO ATÉ 69.000V, MEDINDO LARGURA DE 19MM X 10 METROS E ESPESSURA DE 0,76MM	UNID.	30
202	FITA ISOLANTE NA COR PRETA, COM LARGURA DE 19MM, ESPESSURA DE 0,18MM , CLASSE DE TEMPERATURA DE 90° C, ROLO DE 20 METROS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID.	300
203	GANCHO CURTO PARA FIXAÇÃO DE PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	30
204	GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA EXTERNA - PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	120

205	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 3M SEM ROSCA - ALTA CAMADA EM COBRE DE 254 MICRONS, COM INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO DA ESPESSURA DA CAMADA E O NÚMERO DA NORMA (254UM NORMA NBR 13571)	UNID.	40
206	INTERRUPTOR BIPOLAR DE 1 TECLA COM TOMADA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, COM PLACA PARA 3 MÓDULOS DE 4X2" COM ESPELHO, COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	CONJ	40
207	INTERRUPTOR BIPOLAR DE 2 TECLA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, COM PLACA PARA 6 MÓDULOS DE 4X4" COM ESPELHO E TAMPAS PARA ACABAMENTO, COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	CONJ	40
208	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE 25 A / 250V , TECLA DUPLA, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	16
209	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 30MA E CORRENTE NOMINAL DE 100A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	35
210	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 30MA E CORRENTE NOMINAL DE 40A - 2 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
211	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 30MA E CORRENTE NOMINAL DE 40A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	18
212	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 30MA E CORRENTE NOMINAL DE 63A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	40
213	INTERRUPTOR PARALELO DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	10
214	INTERRUPTOR PULSADOR PARA CAMPANHIA DE 10 A / 250V , TECLA SIMPLES, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	10
215	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA COM 1 TOMADA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	20
216	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	25

217	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
218	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	15
219	ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO FRABRICADO EM PREMIX - TIPO BUJÃO - 30X30	UNID.	40
220	ISOLADOR EM PVC TIPO ROLDANA, NA MEDIDA 36X36MM	UNID.	120
221	KIT PORTEIRO ELETRONICO + INTERFONE + FECHADURA E CONTATO, EQUIPADO COM: 01 PORTERIO ELETRONICO, 01 INTERFONE DE ATENDIMENTO, 01 FECHADURA ELÉTRICA UNIVERSAL ANTICORROSÃO COM 2 CHAVE PARA PORTÃO, LINGUETA REVERCIVEL, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 9V A 12V BIVOLT (COMPATIVEL COM A FECHADURA) E CONTATO DESLIZANTE TAMANHO GRANDE.	KIT	10
222	LÂMPADA LED POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W, BULBO EM PVC LEITOSO RESISTENTE A IMPACTO, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), TEMPERATURA MÍNIMA DE COR 4000K, LÚMENS MÍNIMO DE 1280 LÚMENS, ROSCA BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25 000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	500
223	LÂMPADA LED POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, BULBO EM PVC LEITOSO RESISTENTE A IMPACTO, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), TEMPERATURA MÍNIMA DE COR 4000K, LÚMENS MÍNIMO DE 2800 LÚMENS, ROSCA BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	350
224	LÂMPADA LED POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W, BULBO EM PVC LEITOSO RESISTENTE A IMPACTO, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), TEMPERATURA MÍNIMA DE COR 6500K, LÚMENS MÍNIMO DE 5000 LÚMENS, ROSCA BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	200
225	LÂMPADA LED POTÊNCIA MÍNIMA DE 9W, BULBO EM PVC LEITOSO RESISTENTE A IMPACTO, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), TEMPERATURA MÍNIMA DE COR 4000K, LÚMENS MÍNIMO DE 1280 LÚMENS, ROSCA BASE E-27, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25 000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	300
226	LAMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T-8; BASE G-13; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 600MM; POTENCIA DE 9W; BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); LEDS TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 900LM; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4000K; FATOR DE POTENCIA DE NO MINIMO 0,90; IRC DE NO MINIMO 80; VIDA UTIL MINIMA DE 25.0000 HORAS; ALIMENTACAO UNILATERAL; FABRICADA EM POLICARBONATO, GARANTIA MINIMA DE 12MESES; COM CERTIFICACAO DO INMETRO E CONFORME NORMAS NBR/ABNT E IEC VIGENTES;	UNID.	500

227	LAMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T-8; BASE G13; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1200MM; POTENCIA DE 18W; BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); LED TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO DE 2100LM; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4000K; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,9; IRC MINIMO DE 82; VIDA UTIL DE NO MINIMO 25.000 HORAS; ALIMENTACAO UNILATERAL; FABRICADA EM POLICARBONATO, GARANTIA MINIMA DE 12MESES; COM CERTIFICACAO DO INMETRO E CONFORME NORMAS NBR/ABNT E IEC VIGENTES;	UNID.	3000
228	LUMINÁRIA FECHADA TIPO TARTARUGA COM BASE E27 E CAPACIDADE PARA ABRIGAR UMA LAMPADA LÉD DE 12W, PROTEGIDA DE UMIDADE, PREPARADA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, PARA ILUMINAÇÃO DIRETA, COM CORPO DE PROTEÇÃO METÁLICO NA COR BRANCO; REFRACTOR PRISMÁTICO EM VIDRO RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO E TÉRMICO, NAS DIMENSÕES DE 17X12X10CM	UNID.	50
229	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 1", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE	UNID.	30
230	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 1.1/4", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE	UNID.	30
231	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 3/4", ROSCÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA LEVE	UNID.	30
232	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1"	UNID.	50
233	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1.1/4"	UNID.	40
234	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1/2"	UNID.	50
235	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 2"	UNID.	64
236	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 3"	UNID.	40
237	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 3/4"	UNID.	40
238	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 4"	UNID.	100
239	LUVA PARA ELETRODUTO; AÇO CARBONO; COM DIAMETRO DE 1"; ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLITICO; SEM ROSCA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UNID	50
240	LUVA PARA ELETRODUTO; AÇO CARBONO; COM DIAMETRO DE 1.1/4"; ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLITICO; SEM ROSCA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UNID	40
241	LUVA PARA ELETRODUTO; AÇO CARBONO; COM DIAMETRO DE 3/4"; ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLITICO; SEM ROSCA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UNID	50
242	MASSA PARA CALAFET EM FILETE NA COR CINZA, CAIXA DE 350GR	UNID.	20
243	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO Nº 1/2" X 3/16" COM PORCA E ARRUELA	UNID.	500
244	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO Nº 3" X 3/16" COM PORCA E ARRUELA	UNID.	500

245	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO ROSCA SUBERBA Nº 1/4X75 COM ARRUELA	UNID.	500
246	PARAFUSO AUTO-BROCANTE; EM FERRO; ZINCADO; SEXTAVADO; DIAMETRO DE 5.5 MM; COMPRIMENTO DE 19 MM; FORNECIDO COM CONJUNTO DE VEDACAO: ARRUELA ELASTICA DE VEDACAO E ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO; CONFORME NORMA ABNT NBR 8055;	UNID	1000
247	PARAFUSO AUTO-BROCANTE; EM FERRO; ZINCADO; SEXTAVADO; DIAMETRO DE 5.5 MM; COMPRIMENTO DE 64 MM; FORNECIDO COM CONJUNTO DE VEDACAO: ARRUELA ELASTICA DE VEDACAO E ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO; CONFORME NORMA ABNT NBR 8055;	UNID	1000
248	PARAFUSO COM CABECA TROMBETA, FENDA TIPO PHILIPS; CORPO COM DIAMETRO DE 3,0MM; ROSCA TIPO AUTOATARRACHANTE COM PONTA AGULHA; COM COMPRIMENTO DE 30MM;	UNID	1000
249	PARAFUSO COM CABECA TROMBETA, FENDA TIPO PHILIPS; CORPO COM DIAMETRO DE 3,5MM; ROSCA TIPO AUTOATARRACHANTE COM PONTA AGULHA; COM COMPRIMENTO DE 40MM;	UNID	1000
250	PARAFUSO COM CABECA TROMBETA, FENDA TIPO PHILIPS; CORPO COM DIAMETRO DE 4,0MM; ROSCA TIPO AUTOATARRACHANTE COM PONTA AGULHA; COM COMPRIMENTO DE 45MM;	UNID	1000
251	PARAFUSO LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/2" X 1/4" COM PORCA E ARRUELA, PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	500
252	PARAFUSO LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 5/8" COM PORCA E ARRUELA, PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	500
253	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 4,8X45	UNID.	1000
254	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 5,5X50	UNID.	1000
255	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 2,9X19	UNID.	1000
256	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 4,8X32	UNID.	1000
257	PARAFUSO METÁLICO ALTOBROCANTE, CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, Nº 4,2X19MM	UNID.	500
258	PARAFUSO METÁLICO PONTA DE AGULHA, CABEÇA FLANGEADA PHILIPS - PARA FORRO DE PVC - 4,2X13MM	UNID.	500
259	PASSADOR DE FIO DE 10M, COM ALMA DE AÇO E GUIA DE MOLA COM ACABAMENTO EM METAL PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA, NA COR AMARELO	UNID.	20

260	PASTA PARA SOLDA EM ESTANHO, APRESENTADA EM LATA DE 110GR	UNID.	2
261	PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM X 6M - CHAPA 18	UNID.	60
262	PLACA CEGA NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 2X4", PARA CAIXA DE LIGAÇÃO, COM PARAFUSOS, EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	70
263	PLACA CEGA NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 4X4", PARA CAIXA DE LIGAÇÃO, COM PARAFUSOS, EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	40
264	PLAFONIER EM PVC NA COR BRANCA, PARA LAMPADA ATÉ 100W - EQUIPADO COM SOQUETE ROSCA E-27	UNID.	150
265	PLUGUE FÊMEA 2P+T / 10A - 250V, COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	UNID.	100
266	PLUGUE MACHO 2P+T / 10A - 250V, SAÍDA LATERAL (90º GRAUS) COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	UNID.	60
267	PLUGUE MACHO 2P+T / 20A - 250V, SAÍDA LATERAL (90º GRAUS) COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	UNID.	50
268	PORCA LOSANGULAR PARA PERFILADO; COM FURO/ROSCA DE ¼". BSW, ESPESSURA DE 1/8"; DE ACO SAE 1020; ZINCADO;	UNID	100
269	PORCA LOSANGULAR PARA PERFILADO; COM PINO DE ¼". BSW, ESPESSURA DE 1/8"; DE ACO SAE 1020; ZINCADO;	UNID	100
270	PORTA LAMPADA EM BAQUELITE, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, ROSCA E27, COM RABICHO, SEM CHAVE, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE E VEDAÇÃO PARA USO AO TEMPO, 4A-250V	UNID.	600
271	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 100W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM, IP65 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33,5 X 28,5 X 6 CM.	UNID.	50
272	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 200W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 12.500 - 13.500 LM, IP65 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 32 X 18 CM.	UNID.	30
273	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 30W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 2300 - 2700 LM, IP65 OU SUPEIROR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 X 18 X 12 CM.	UNID.	70

274	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 50W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, FLUXO LUMINOSO 4500 - 5500 LM, IP65 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 36 X 6 CM.	UNID.	50
275	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A PARA 12 DISJUNTORES DIN (EUROPEU), BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DR	UNID.	5
276	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A PARA 24 DISJUNTORES DIN (EUROPEU), BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DR	UNID.	8
277	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI-BANHO LORENZETTI DE 5.400W/127V	UNID.	15
278	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI-BANHO LORENZETTI DE 5.400W/220V	UNID.	50
279	SAIDA LATERAL PARA PERFILADO; TIPO SIMPLES; EM AÇO; ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,55 MM (MSG 16); PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM; ELETRODUTO DN 1/2"; CONFORME NBR IEC 61084-1;	UNID	40
280	SAIDA LATERAL PARA PERFILADO; TIPO SIMPLES; EM AÇO; ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,55 MM (MSG 16); PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM; ELETRODUTO DN 3/4"; CONFORME NBR IEC 61084-1;	UNID	40
281	SAPATA INTERNA PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	UNID.	20
282	SENSOR DE PRESENÇA AUTOMÁTICO DE EMBUTIR EM CAIXA 4X2", BIVOLT - 100 A 240 VAC, 360° GRAUS, COM AJUSTE DE TEMPO DE - MÍNIMO 10S / MÁXIMO 10MIN - FUNÇÃO FOTOCÉLULA POTÊNCIA MINIMA DE 500W DE CARGA EM 127V POTÊNCIA MINIMA DE 1000W DE CARGA EM 220V	UNID.	60
283	SENSOR DE PRESENÇA AUTOMÁTICO DE SOBREPOR PARA TETO COM BASE FIXA, BIVOLT - 100 A 240 VAC, 360° GRAUS, COM AJUSTE DE TEMPO DE - MÍNIMO 10S / MÁXIMO 10MIN - FUNÇÃO FOTOCÉLULA POTÊNCIA MINIMA DE 500W DE CARGA EM 127V POTÊNCIA MINIMA DE 1000W DE CARGA EM 220V	UNID.	60
284	SENSOR DE PRESENÇA AUTOMÁTICO PARA SOBREPOR DE PAREDE COM BASE AJUSTAVÉL, BIVOLT - 100 A 240 VAC, 360° GRAUS, COM AJUSTE DE TEMPO DE - MÍNIMO 10S / MÁXIMO 10MIN - FUNÇÃO FOTOCÉLULA POTÊNCIA MINIMA DE 500W DE CARGA EM 127V POTÊNCIA MINIMA DE 1000W DE CARGA EM 220V	UNID.	60
285	SOQUETE REDONDO COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, COM MATERIAL INTERNO EM LIGAS E METAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PVC, ENGATE RAPIDO - BASE G13	UNID.	500

286	SOQUETE SIMPLES CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, COM MATERIAL INTERNO EM LIGAS E METAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PVC, BASE G13	UNID.	700
287	SUPORTE METÁLICO PERFURADO TIPO TRILHO PARA DISJUNTOR DIN, BARRA DE 1 METRO	UNID.	5
288	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO PERFURADO; EM ACO SAE 1006 / 1008 / 1010 / 1020 ; NAS DIMENSÕES 38MM ; CONFORME NORMA NBR VIGENTES; BARRA DE 3 METROS	BR	60
289	TELEFONE COM FIO, COM FUNÇÃO FLASH, REDIAL E MUTE, CAMPAINHA DE 3 VOLUMES, POSIÇÃO MESA E PAREDE, NA COR PRETA.	UNID.	50
290	TELEFONE SEM FIO, 2,4GHZ, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÃO ALARME E AGENDA, COM TECLADO E DISPLAY LUMINOSO, NA COR PRETA.	UNID.	50
291	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 120MM ²	UNID.	20
292	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 16MM ²	UNID.	50
293	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 35MM ²	UNID.	20
294	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 50MM ²	UNID.	20
295	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 95MM ²	UNID.	40
296	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 1,5 A 2,5MM ²	UNID.	600
297	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 10,0MM ²	UNID.	600
298	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 16,0MM ²	UNID.	600
299	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 4,0 A 6,0MM ²	UNID.	600
300	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ-ISOLADO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 10,0MM ²	UNID.	500
301	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ-ISOLADO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 16,0MM ²	UNID.	110
302	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ-ISOLADO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 2,5MM ²	UNID.	500
303	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ-ISOLADO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 25,0MM ²	UNID.	110
304	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ-ISOLADO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 35,0MM ²	UNID.	110
305	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ-ISOLADO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 4,0MM ²	UNID.	500

306	TERMINAL TUBULAR ILHOS PRÉ-ISOLADO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 6,0MM ²	UNID.	500
307	TOMADA PADRÃO 2P+T DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	280
308	TOMADA PADRÃO 2P+T DE 20 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UNID.	130
309	TOMADA PARA TELEFONE EM TERMOPLÁSTICO, NO FORMATO PADRÃO TELEBRAS, DE EMBUTIR, COM 04 CONTATOS TIPO SOQUETE PARA PINO CHATO + FORMATO PADRÃO AMERICANO (RJ 11), SEM PROTEÇÃO PARA DESCAGA ELÉTRICA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS EM SUPORTE METÁLICO, COM ESPELHO EM PVC NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 4 X 2", NA COR BRANCA	UNID.	40
310	TRANSFORMADOR DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 127/220V, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, POTENCIA DE 3.000VA - FREQUENCIA DE 60 HZ, COM ADAPTADOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	2
311	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL SEM LUSTRE, CONSTRUÍDO COM 3 PÁS EM CHAPA DE AÇO TRATADA, DIÂMETRO MINIMO DO MOTOR 22CM, DIÂMETRO MINIMO TOTAL 100CM, POTENCIA MINIMA DE 130W, NA TENSÃO DE 127V, ROTAÇÃO MINIMA DE 470 RPM, VAZÃO MINIMA DE 3,2 M ³ /S - COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO), TOTALMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, GARANTIA DE 12 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	150
312	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL SEM LUSTRE, CONSTRUÍDO COM 3 PÁS EM CHAPA DE AÇO TRATADA, DIÂMETRO MINIMO DO MOTOR 22CM, DIÂMETRO MINIMO TOTAL 100CM, POTENCIA MINIMA DE 130W, NA TENSÃO DE 220V, ROTAÇÃO MINIMA DE 470 RPM, VAZÃO MINIMA DE 3,2 M ³ /S - COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO), TOTALMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, GARANTIA DE 12 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	50
313	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DE 60 CM, POTENCIA DE 200W, BIVOLT, COM 3 PÁS INJETADA DE PLÁSTICO, REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA, TOTALMENTE NA COR PRETA E CHAVE DE LIGAÇÃO COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM PLACA 2X4" NA COR BRANCA	UNID.	200

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 1.2 deste edital.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 13.4 deste edital;

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Será em conformidade com o item 15 deste Edital.

8- DA ESPECIFICAÇÃO

8.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

9- DA ESTIMATIVA

9.1- O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

ANEXO 02

1- DA HABILITAÇÃO:

1.1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

CASO O PREGOEIRO ENTENDA POR NECESSÁRIO SOLICITAR ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO NA PLATAFORMA DENTRO DO PRAZO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.3- DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.4- DECLARAÇÕES:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**

- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

5- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) n° 054/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL – R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

(DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 054/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes do Anexo 02 do edital, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OUTRA: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO 06

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

Telefone (pessoal): _____

E-mail (pessoal): _____

ANEXO 07

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Processo nº 0106/2021 - Pregão (Eletrônico) nº 054/2021**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
Endereço:
CNPJ.:
E-mail:.....
Representante legal:.....
CPF.:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Eletrônico) nº 054/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 054/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos

devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 054/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome: